

LEI Nº 5973, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Oficializa e denomina de Rua **RAIMUNDO FURTADO DO NASCIMENTO** a artéria pública que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Oficializa e denomina de Rua **RAIMUNDO FURTADO DO NASCIMENTO** que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.204.837,81m e E 463.714,28m; deste, segue confrontando com **TERRAS DO EXPÓLIO DE ALACOQUE BEZERRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°38'37" e 7,12 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.204.837,73m e E 463.721,41m; 94°55'38" e 4,66 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.204.837,33m e E 463.726,05m; 100°58'50" e 5,46 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.204.836,29m e E 463.731,41m; 111°30'05" e 5,68 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.204.834,20m e E 463.736,70m; 116°05'08" e 8,56 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.204.830,44m e E 463.744,38m; 114°44'22" e 8,99 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.204.826,68m e E 463.752,55m; 115°25'09" e 8,95 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.204.822,84m e E 463.760,63m; 120°29'36" e 8,36 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.204.818,59m e E 463.767,84m; 121°49'39" e 5,46 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.204.815,71m e E 463.772,48m; 115°34'54" e 8,34 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.204.812,11m e E 463.780,01m; 110°16'22" e 9,47 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.204.808,83m e E 463.788,89m; 113°43'13" e 5,77 m até o vértice P13, de coordenadas N 9.204.806,51m e E 463.794,17m; 92°46'13" e 4,97 m até o vértice P14, de coordenadas N 9.204.806,27m e E 463.799,14m; 89°22'13" e 7,29 m até o vértice P15, de coordenadas N 9.204.806,35m e E 463.806,42m; 78°36'04" e 10,13 m até o vértice P16, de coordenadas N 9.204.808,35m e E 463.816,35m; 69°20'51" e 11,12 m até o vértice P17, de coordenadas N 9.204.812,27m e E 463.826,76m; 75°39'52" e 7,44 m até o vértice P18, de coordenadas N 9.204.814,11m e E 463.833,96m; 86°17'30" e 8,66 m até o vértice P19, de coordenadas N 9.204.814,67m e E 463.842,61m; 91°31'15" e 9,05 m até o vértice P20, de coordenadas N 9.204.814,43m e E 463.851,65m; 84°12'03" e 10,30 m até o vértice P21, de coordenadas N 9.204.815,47m e E 463.861,90m; 77°45'50" e 6,80 m até o vértice P22, de coordenadas N 9.204.816,91m e E 463.868,54m; 38°05'20" e 3,76 m até o vértice P23, de coordenadas N 9.204.819,88m e E 463.870,86m; deste, segue confrontando com **RUA DO HORTO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°42'05" e 5,72 m até o vértice P24, de coordenadas N 9.204.815,71m e E 463.874,79m; deste, segue confrontando com **TERRAS DO EXPÓLIO DE ALACOQUE BEZERRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°35'32" e 3,54 m até o vértice

Centro Administrativo Municipal

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, 63.010-015

Juazeirodonorte.ce.gov.br

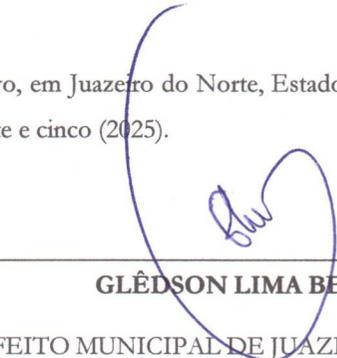


P61, de coordenadas N 9.204.836,61m e E 463.705,16m; 82°30'15" e 9,20 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000.

Parágrafo único - Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Art.

2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereador autor: José Barbosa dos Santos Neto.



LEI

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Oficializa e denomina de Rua **RAIMUNDO FURTADO DO NASCIMENTO** a artéria pública que indica e adota outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Oficializa e denomina de Rua **RAIMUNDO FURTADO DO NASCIMENTO** que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.204.837,81m e E 463.714,28m; deste, segue confrontando com **TERRAS DO EXPÓLIO DE ALACOQUE BEZERRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°38'37" e 7,12 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.204.837,73m e E 463.721,41m; 94°55'38" e 4,66 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.204.837,33m e E 463.726,05m; 100°58'50" e 5,46 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.204.836,29m e E 463.731,41m; 111°30'05" e 5,68 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.204.834,20m e E 463.736,70m; 116°05'08" e 8,56 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.204.830,44m e E 463.744,38m; 114°44'22" e 8,99 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.204.826,68m e E 463.752,55m; 115°25'09" e 8,95 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.204.822,84m e E 463.760,63m; 120°29'36" e 8,36 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.204.818,59m e E 463.767,84m; 121°49'39" e 5,46 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.204.815,71m e E 463.772,48m; 115°34'54" e 8,34 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.204.812,11m e E 463.780,01m; 110°16'22" e 9,47 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.204.808,83m e E 463.788,89m; 113°43'13" e 5,77 m até o vértice P13, de coordenadas N 9.204.806,51m e E 463.794,17m; 92°46'13" e 4,97 m até o vértice P14, de coordenadas N 9.204.806,27m e E 463.799,14m; 89°22'13" e 7,29 m até o vértice P15, de coordenadas N 9.204.806,35m e E 463.806,42m; 78°36'04" e 10,13 m até o vértice P16, de coordenadas N 9.204.808,35m e E 463.816,35m; 69°20'51" e 11,12 m até o vértice P17, de coordenadas N 9.204.812,27m e E 463.826,76m; 75°39'52" e 7,44 m até o vértice P18, de coordenadas N 9.204.814,11m e E 463.833,96m; 86°17'30" e 8,66 m até o vértice P19, de coordenadas N 9.204.814,67m e E 463.842,61m; 91°31'15" e 9,05 m até o vértice P20, de coordenadas N 9.204.814,43m e E 463.851,65m; 84°12'03" e 10,30 m até o vértice P21, de coordenadas N 9.204.815,47m e E 463.861,90m; 77°45'50" e 6,80 m até o vértice P22, de coordenadas N 9.204.816,91m e E 463.868,54m; 38°05'20" e 3,76 m até o vértice P23, de coordenadas N 9.204.819,88m e E 463.870,86m; deste, segue confrontando com **RUA DO HORTO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°42'05" e 5,72 m até o vértice P24, de coordenadas N 9.204.815,71m e E 463.874,79m; deste, segue confrontando com **TERRAS DO EXPÓLIO DE ALACOQUE BEZERRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°35'32" e 3,54 m até o vértice P25, de coordenadas N 9.204.814,19m e E 463.871,58m; 251°13'19" e 4,23 m até o vértice P26, de coordenadas N 9.204.812,83m e E 463.867,58m; 255°25'33" e 4,14 m até o vértice P27, de coordenadas N 9.204.811,79m e E 463.863,58m; 262°01'49"



e 8,08 m até o vértice P28, de coordenadas N 9.204.810,67m e E 463.855,57m; 267°12'26" e 6,57 m até o vértice P29, de coordenadas N 9.204.810,35m e E 463.849,01m; 270°45'50" e 6,00 m até o vértice P30, de coordenadas N 9.204.810,43m e E 463.843,01m; 266°53'21" e 7,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 9.204.810,03m e E 463.835,64m; 257°24'44" e 8,45 m até o vértice P32, de coordenadas N 9.204.808,19m e E 463.827,40m; 250°01'01" e 7,50 m até o vértice P33, de coordenadas N 9.204.805,63m e E 463.820,35m; 253°57'04" e 6,08 m até o vértice P34, de coordenadas N 9.204.803,95m e E 463.814,51m; 259°37'27" e 5,78 m até o vértice P35, de coordenadas N 9.204.802,90m e E 463.808,82m; 267°16'25" e 8,41 m até o vértice P36, de coordenadas N 9.204.802,50m e E 463.800,42m; 273°06'39" e 7,38 m até o vértice P37, de coordenadas N Métrica TOPO 2025 - 64x @ { 64.17.4-4 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. 9.204.802,90m e E 463.793,05m; 294°07'42" e 8,42 m até o vértice P38, de coordenadas N 9.204.806,35m e E 463.785,37m; 292°11'25" e 6,57 m até o vértice P39, de coordenadas N 9.204.808,83m e E 463.779,28m; 298°14'39" e 11,00 m até o vértice P40, de coordenadas N 9.204.814,03m e E 463.769,60m; 301°47'56" e 9,42 m até o vértice P41, de coordenadas N 9.204.818,99m e E 463.761,59m; 295°15'11" e 9,38 m até o vértice P42, de coordenadas N 9.204.823,00m e E 463.753,11m; 295°16'02" e 11,06 m até o vértice P43, de coordenadas N 9.204.827,72m e E 463.743,10m; 292°42'10" e 8,50 m até o vértice P44, de coordenadas N 9.204.831,00m e E 463.735,26m; 290°02'43" e 6,31 m até o vértice P45, de coordenadas N 9.204.833,16m e E 463.729,33m; 277°43'19" e 4,77 m até o vértice P46, de coordenadas N 9.204.833,80m e E 463.724,61m; 274°51'52" e 7,55 m até o vértice P47, de coordenadas N 9.204.834,44m e E 463.717,09m; 264°35'46" e 5,95 m até o vértice P48, de coordenadas N 9.204.833,88m e E 463.711,16m; 263°08'11" e 8,71 m até o vértice P49, de coordenadas N 9.204.832,84m e E 463.702,52m; 265°54'52" e 10,11 m até o vértice P50, de coordenadas N 9.204.832,12m e E 463.692,43m; 268°10'54" e 10,09 m até o vértice P51, de coordenadas N 9.204.831,80m e E 463.682,34m; 270°00'00" e 10,33 m até o vértice P52, de coordenadas N 9.204.831,80m e E 463.672,02m; 266°25'25" e 6,42 m até o vértice P53, de coordenadas N 9.204.831,40m e E 463.665,61m; 266°42'39" e 6,98 m até o vértice P54, de coordenadas N 9.204.831,00m e E 463.658,65m; deste, segue confrontando com TERAS DO Sr. SÁVIO BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°48'33" e 3,54 m até o vértice P55, de coordenadas N 9.204.834,54m e E 463.658,70m; deste, segue confrontando com TERRAS DO ESPÓLIO DE ALACOQUE BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°09'59" e 9,73 m até o vértice P56, de coordenadas N 9.204.835,19m e E 463.668,40m; 90°00'00" e 7,55 m até o vértice P57, de coordenadas N 9.204.835,19m e E 463.675,96m; 91°57'09" e 8,81 m até o vértice P58, de coordenadas N 9.204.834,89m e E 463.684,76m; 87°44'46" e 6,87 m até o vértice P59, de coordenadas N 9.204.835,16m e E 463.691,63m; 84°17'22" e 6,44 m até o vértice P60, de coordenadas N 9.204.835,81m e E 463.698,03m; 83°35'21" e 7,17 m até o vértice P61, de coordenadas N 9.204.836,61m e E 463.705,16m; 82°30'15" e 9,20 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000.

Parágrafo único - Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Art.

2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL
VASQUES
MONTEIRO:04790177
351

Assinado de forma digital
por FELIPE MIKAEL
VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Vereador autor: José Barbosa dos Santos Neto.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

OF. Nº 3863/2025 -RE

Juazeiro do Norte - Ce., 03 de dezembro de 2025

**Excelentíssimo Senhor
Gledson Lima Bezerra
Prefeito Municipal Nesta Senhor Prefeito:**

*Recebido
03/12/25
Gláucia Mafô
pgm*

Enviamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 18 e 25 de novembro do ano em curso:

- OK* 1 - Altera os incisos e alíneas do artigo 81-A da Lei Complementar nº 133 de 28 de dezembro de 2020, o qual foi incluído na Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e adota outras providências.
- OK* 2 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais com entretenimento infantil no município de Juazeiro do Norte manterem, durante todo o horário de funcionamento, ao menos um profissional capacitado para entender criação com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- OK* 3- Dispõe sobre a criação da "SALA LILAS" nas Unidades de Urgência e Emergência do Município de Juazeiro do Norte, e da outras providências.
- OK* 4- Revoga a Lei n 5. 219, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Proteção aos Animais e o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, por já existir legislação que abrange os referidos temas, e da outras providências.
- 5 - Oficializa e denomina de Rua RAIMUNDO FURTADO DO NASCIMENTO a artéria pública que indica e adota outras providências.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
FELIPE MIKAEL VASQUES por FELIPE MIKAEL
MONTEIRO:04790177351 VASQUES
MONTEIRO:04790177351
FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE